



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

171

## LEI 988/2005

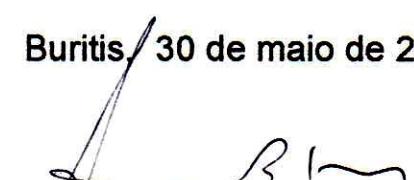
**Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Trabalhadores Rurais Caminhos da Paz de Buritis - ATRUCAP e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a de **Trabalhadores Rurais Caminhos da Paz de Buritis - ATRUCAP**, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ Nº 05.375.139/0001-33, com sede provisória na Fazenda São Vicente da Direita no Município da cidade de Buritis, e Foro Comarca de Buritis – MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis / 30 de maio de 2005

  
DR. KENY SOARES RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei 027/2005 de autoria do Vereador Pedro Barrozo Santiago, aprovado em 24/05/2005 e sancionado em 30/05/2005, sem emendas.